LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Altera a Lei Complementar n. 031, de 16 de março de 2006, e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2012, as Tabelas dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 031, de 16 de março de 2006, passam a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I
Vencimento do quadro de servidores efetivos

AGENTE ADMINISTRATIVO	R$	1.233,39
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$	745,41
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$	1.233,39
FISCAL	R$	952,57
TÉC. EM EDIFICAÇÕES	R$	1.942,99
TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO	R$	1.942,99
TÉC. QÚIMICA	R$	1.942,99
LABORATORISTA	R$	1.942,99
OPERADOR DE ETA/ETE	R$	1.164,72
MOTORISTA	R$	1.164,72
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$	1.164,72
ENCANADOR	R$	931,79
BOMBEIRO ELETROMECÂNICO	R$	1.242,37
PEDREIRO	R$	1.164,72
AJUDANTE DE SERVIÇO	R$	656,19
VIGIA	R$	745,41
CALCETEIRO	R$	931,79
ENGENHEIRO	R$	3.924,07
QUÍMICO	R$	3.924,07
BIÓLOGO	R$	3.924,07

ANEXO II
Tabela dos valores das funções gratificadas

Natureza	Valor Teto em (R$)
FG-1	535,69
FG-2	718,94

ANEXO III

Tabela de Cargos, Vencimentos e Escolaridade Mínima do Quadro de Pessoal Comissionado

Quant.	Cargo	Padrão	Vencimentos	Escolaridade
1	Diretor Executivo	-	R$ 6.248,34	Amplo Recrutamento
1	Gerente Operacional	-	R$ 3.594,79	Médio
1	Assessor de Comunicação e Educação Ambiental	-	R$ 1.480,20	Médio
1	Contador	-	R$ 3.594,79	Superior
1	Gestor da Divisão Administrativa e Financeira	-	R$ 1.480,20	Médio
1	Gestor do Setor de Redes e Ramais de Água	-	R$ 1.480,20	Elementar
1	Gestor do Setor de Redes e Ramais de Esgoto	-	R$ 1.480,20	Elementar
1	Gestor do Setor Comercial	-	R$ 1.480,20	Médio
1	Gestor do Setor de Recursos Humanos e Públicos	-	R$ 1.480,20	Médio
1	Gestor do Setor de Materiais, Patrimônio e Transporte	-	R$ 1.480,20	Médio

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal